
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 090/2021

Dispõe sobre novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção decorrentes do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Olinda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de Covid-19 em todo país, inclusive com surgimento de novas variantes do vírus, de maior transmissibilidade;

CONSIDERANDO o recuo nas etapas do Plano de Convivência das Atividades Econômicas com a Covid-19, implementado pelo Governo do Estado de Pernambuco, visando minimizar o risco de colapso no Sistema de Saúde, haja vista o aumento da ocupação de leitos hospitalares com pessoas acometidas pela doença, verificada na rede pública e privada;

CONSIDERANDO os Informes Epidemiológicos divulgados pelas Autoridades Estaduais de Saúde, evidenciando que o atual estágio da pandemia recomenda aumento do rigor nas medidas restritivas à circulação e aglomeração de pessoas, já adotadas pela Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a realização das atividades administrativas e legislativas com a preservação da saúde física dos vereadores, servidores, colaboradores e demais cidadãos que transitam pelos prédios que compõem a estrutura física da Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO que a atividade nos gabinetes parlamentares estimula a prática do atendimento presencial aos cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades presenciais nos gabinetes parlamentares são de difícil controle e causam constantes aglomerações nas dependências deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reforçar medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 2º Suspender, a partir de 15 de Março de 2021, até ulterior deliberação, a realização de atividades presenciais nesta Câmara Municipal de Olinda.

§1º Durante o período mencionado no caput, as unidades administrativas funcionarão em regime diferenciado de trabalho remoto, no horário regular de expediente, sendo vedada a realização de sessões, audiências e quaisquer outras reuniões presenciais.

§2º No período de suspensão, poderá haver realização de atividade presencial nas unidades administrativas, solicitado pela chefia imediata, especificamente para cumprimento de atos e demandas urgentes e inadiáveis.

Art. 3º Os departamentos administrativos cujas atividades não possam ser realizadas, sem prejuízo objetivo, de forma exclusivamente remota, funcionarão com a presença de até 30% (trinta por cento) do total de suas equipes, na modalidade presencial, no horário de 08h as 14h, respeitadas as regras de distanciamento social, devendo a força de trabalho remanescente atuar em regime diferenciado de trabalho remoto.

Art. 4º - Os servidores que estiverem trabalhando remotamente deverão exercer as suas atividades durante o horário de expediente regulamentar, com os meios de comunicação ativos ininterruptamente, cientes de que poderão ser acionados sempre que houver necessidade, inclusive para comparecimento ao local de trabalho, quando convocados com antecedência.

Art. 5º No período de suspensão das atividades presenciais, as sessões permanecem sendo realizadas, exclusivamente, por meio de recurso tecnológico de videoconferência.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

Código Identificador:928D58D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/03/2021. Edição 2791

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>